




ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

LIDO NA SESSÃO DO  
 Dia 22/04/2008  
 do Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">           ESTADO DE RONDÔNIA            Assembleia Legislativa              22 ABR 2008            Protocolo 300/08            Processo 278/08         </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">           PROJETO DE LEI         </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">           Nº 271/08   </div>
AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE PTC	
<p>Dispõe sobre criar os Centros de Atendimento ao Idoso no Estado de Rondônia.</p> <p><b>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</b></p> <p>Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidades de saúde – Centro de Atendimento ao Idoso, exclusivamente dirigida à saúde do Idoso no Estado de Rondônia.</p> <p>Artigo 2º - A implantação do Centro de Atendimento ao Idoso poderá ser realizada em parceria com o Poder Público Municipal, com Hospitais beneficentes, com instituições universitárias públicas e privadas, ou com instituições que ofereçam atendimentos na área médica geriátrica.</p> <p>Artigo 3º - A instalação do Centro de Atendimento ao Idoso poderá se dar em Unidades públicas do Estado ou do Município, ou em propriedades de instituições parceiras a que se refere o artigo anterior.</p> <p>Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.</p> <p>Artigo 5º - Os idosos terão prioridade no atendimento médico ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Públicos mais próximos de suas residências e visitas médicas domiciliares quando o deslocamento do idoso for desaconselhável.</p> <p>Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 22 de Abril de 2008.</p> <p style="text-align: center;">DOUTOR ALEXANDRE            DEPUTADO ESTADUAL PTC</p>	



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_



AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE PTC

### JUSTIFICATIVA

As sociedades de primeiro mundo valorizam a terceira idade, e nestas o idoso tem acesso a todos os seus direitos constitucionais. O Brasil ainda não atingiu esse ideal. Contudo, a sociedade brasileira está se adaptando a uma nova postura de respeito e consideração aos idosos.

O primeiro passo já foi dado com a publicação do Estatuto do Idoso. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados dão a conhecer à sociedade o conjunto das leis que se mostram indispensáveis ao exercício da cidadania plena na terceira idade.

São senhores e senhoras que tem direito a saúde, ao transporte coletivo, a previdência - enfim, a cidadania e a dignidade humana. No entanto, não basta que estes direitos sejam assegurados na Constituição Federal e no Estatuto do Idoso. É preciso divulgá-los e principalmente implementá-los na prática, transformando efetivamente o dia-a-dia dos idosos.

Portanto a presente propositura pretende oferecer uma alternativa viável e dinâmica para garantir atendimento especializado à saúde do idoso, criando Centros de Atendimento ao Idoso em parcerias com redes públicas e privadas, que através de campanhas preventivas podem reduzir o custo assistencial com tratamentos médicos e também garantir a tratamento especializado no acompanhamento da saúde do idoso.